



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023
PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES PARA O PROGRAMA QUALIPHARMA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CRF/RJ, Autarquia Federal criada pela Lei n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960, tendo em vista a Deliberação CRF/RJ n.º 2984/2023 que aprovou o Programa Qualipharma — Qualificação Farmacêutica, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará seleção de professores para constituir o cadastro reserva do corpo docente, nos moldes a seguir:

1. DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente edital, diante da abertura de novas turmas, a seleção do corpo docente para atuar nos seguintes Cursos:

- 1-Terapia Floral;
- 2-Empreendedorismo Farmacêutico;
- 3-Legalidade e riscos em produtos cosméticos, medicamentos e produtos para saúde;
- 4-Farmacotécnica de medicamentos: da produção até farmácia clínica.
- 5- Biossegurança e o Farmacêutico Esteta .
- 6-Farmacotécnica e legalização de farmácias magistrais veterinárias.
- 7-Fiscalização no controle de qualidade de produtos manipulados.
- 8-Aspectos sanitários do comércio varejista de medicamentos.
- 9-Controle de qualidade de produtos cosméticos.
- 10-Aspectos críticos da cadeia farmacêutica (fabricação, distribuição e transporte);
- 11-Prescrição oral na Estética;
- 12-Tricologia;
- 12-Revisão da Farmacoterapia em Pediatria e seu impacto na segurança do paciente;
- 13-Harmonização Facial;
- 14-Farmacologia dos Psicofármacos;
- 15-Telefarmácia;
- 16-Cosmetologia;
- 17-Dispensação de medicamentos da Portaria 344 e antimicrobianos;
- 18-Cuidados Farmacêuticos no Consultório Farmacêutico;
- 19-Hemoterapia;
- 20-Primeiros Socorros;



SERVIÇO PÚBLICO

CONSELHO REGIONAL DE
FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE

- 21-Tratamento de feridas/curativos;
- 22-Cálculos de medicamentos;
- 23-Farmácia Clínica na Saúde Mental;
- 24-Diluição de Medicamentos e tempo de estabilidade;
- 25-Toxicologia Forense;
- 26-Possibilidades de Atuação no Sistema de Justiça para elaboração de pareceres;
- 27-Farmácia Clínica no Climatério;
- 28-Farmácia Clínica em Pediatria;
- 29-Atuação do Farmacêutico em Transportadoras;
- 30- Manipulação Veterinária;
- 31-Atuação do Farmacêutico em Home Care;
- 32-Antivirais de importância clínica;
- 33-Dispensação de Medicamentos;
- 34-Hipnoterapia;
- 35-Atuação do farmacêutico na Atenção Básica;
- 36-Segurança do Paciente;
- 37-Gestão da Assistência Farmacêutica no SUS: Do acesso aos medicamentos como Direito fundamental à Saúde ao uso racional e
- 38- Cannabis Medicinal.

Os cursos poderão ser realizados na Sede ou Seccionais do CRF-RJ.

Cada curso terá uma carga horária de 8 horas.

Parágrafo Único: Os professores do Qualipharma serão selecionados de acordo com a sua experiência nas disciplinas oferecidas descritas em seu currículo. O candidato deverá apresentar os documentos constantes no edital e, posteriormente serão convocados para uma entrevista com a Dra Talita Barbosa Gomes. A remuneração dos docentes será de acordo com sua qualificação acadêmica a saber:

- Especialização: R\$ 100,00 por hora/aula
- Mestre: R\$ 120,00 por hora/aula
- Doutor: R\$ 140,00 por hora/aula

Sobre a remuneração incidirão as retenções legais.

2. DA SELEÇÃO E INSCRIÇÕES

2.1 — Os critérios de seleção previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção do Programa Qualipharma.

2.2 As inscrições acontecerão por meio de Formulário, que será disponibilizado no site do CRF/RJ. O candidato deverá **ESPECIFICAR O CURSO PARA O QUAL ESTÁ SE CANDIDATANDO**.



3. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATA
1	Publicação do Edital de Seleção	02/02/2023
2	Inscrições	02/02/2023 à 12/02/2023
3	Resultado	06/03/2023

4. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO

O presente Edital será divulgado na página eletrônica oficial do CRF/RJ na internet (www.crf-rj.org.br), contados do dia seguinte da data de publicação do Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Serão analisadas as fichas de inscrições e documentações enviadas dentro do prazo estipulado na convocação, não sendo consideradas documentações enviadas posteriormente.

5.2 Requisitos Básicos (Obrigatórios):

Os requisitos básicos têm caráter eliminatório e classificatório, e deverão ser comprovados pelos candidatos:

I - Deverá possuir formação em curso de nível superior em farmácia;

II - Deverá estar regulamente inscrito no respectivo conselho profissional de seu estado;

III - Deverá possuir experiência na área relacionada ao tema do curso;

IV – Deverá apresentar diploma de graduação lato e/ou stricto sensu.

5.3 Análise do currículo:

A análise do currículo vai considerar os seguintes critérios:



I - Avaliação da titulação dos candidatos nos graus de Doutorado, de Livre-docência, de Mestrado, de Especialização, de Aperfeiçoamento, de Atualização ou de estudos equivalentes;

II - Exercício de atividades do magistério superior, em nível de graduação e pós-graduação, considerando como fatores para atribuição dos pontos o tempo de exercício e as contribuições ao desenvolvimento do ensino;

III - Exercício de Atividades profissionais não docentes, desde que relacionadas à área específica do tema do curso;

IV - Produção acadêmica de natureza intelectual, científica, ou técnica, relacionada à área de conhecimento do tema do curso.

5.4 Critério de desempate:

Será utilizado o critério de ordem de inscrição para desempate

5.5 O CRF/RJ não arcará com despesas de viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em qualquer fase desta seleção.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os interessados deverão enviar por e-mail para o CRF/RJ, sct@crf-rj.org.br o currículo lattes com os documentos citados no “item 6” deste Edital.

6.2 O candidato poderá se candidatar para apenas **um curso**.

7. DO JULGAMENTO - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão constituída analisará os currículos e documentos apresentados pelos profissionais concorrentes. A análise e julgamento de cada profissional será realizado pela Comissão, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.2 O CRF/RJ constituirá um banco de currículos apenas dos candidatos classificados, que será consultado durante todo o ano de 2023, para a realização gradativa dos Cursos do Qualipharma do CRF RJ, e convocação dos candidatos deste banco.



7.3 A falsidade de informações no processo seletivo, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.4 Serão eliminados candidatos que não preencherem todos os critérios do item 6 deste edital.

7.5 Caso ocorram propostas de benefícios idênticas entre 2 (dois) ou mais interessados habilitados, o desempate se dará pela data e hora de protocolo das propostas, conforme dito acima.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

O credenciamento do interessado será realizado durante o prazo de validade do presente edital e terá início a partir do recebimento do requerimento e o consequente exame da documentação exigida. A análise será feita pela Comissão de Análise, que será constituída pelo CRF/RJ. A Comissão tem como finalidade receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o credenciamento. No caso de rejeição, será garantida ao interessado interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação ao interessado.

Os autos do processo terão, obrigatoriamente, vista franqueada ao interessado. Caberá à Comissão de Análise, além do recebimento e exame do currículo e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste edital e demais legislações pertinentes, conduzir as atividades correlatas.

9. COMPETE AOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS:

9.1. Fornecer informações sobre suas qualificações para o cargo;

9.2. Disponibilizar o material didático para o CRF-RJ, que avaliará e poderá propor modificações, se for o caso;

9.3. Deverão assinar Termo de Autorização para divulgação de material didático, acordo que será realizado pelo setor jurídico do CRF-RJ.



- 9.4. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.
- 9.5. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado, anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.
- 9.6. Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Site do CRF/RJ.
- 9.7. **Os candidatos tomam ciência com o presente Edital que as aulas serão gravadas, sendo o material utilizado pela Autarquia e disponibilizado aos Farmacêuticos; Os candidatos autorizam o uso de sua imagem e voz em material didático e divulgação do programa Qualipharma , podendo para tanto a Autarquia reproduzir ou divulgar as imagens nas redes sociais que possam ser utilizadas e de newsletter eletrônica, site institucional, apresentações de Power Point, materiais de divulgação impressos (folders, banners, cartazes, anúncios publicitários, entre outros) e digitais (vídeos, e-mail marketing, banners eletrônicos) e demais meios de comunicação correlatos.**

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2023.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente